


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº 528/2016 – ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº 528/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO Nº 112.000.093/2018
Lote: 13

Edição nº 167
Processo nº 112.000.093/2018
Rubrica  Mat. 58.808 - 0

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 03, Lotes 625/695, Edifício SIA, Centro Empresarial Bloco C, Sala 329, CEP: 71.200.030 Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, CF/DF nº 07.467.808/001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da C.I nº 2.323.946 – SSP/DF e do CPF/MF sob nº 604.678.001.20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 065/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 143/148, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 21/02/2018, às fls. 159/161, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.347ª sessão, às fls. 162, realizada em 22/02/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.093/2018**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor ao **Contrato nº 528/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem, reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, no seguinte local: Taguatinga Sul - DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 1.118.850,12 (um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais e doze centavos)**, correspondente a **15,05% (quinze vírgula zero cinco por cento)** do valor considerado na renovação contratual, conforme Primeiro Termo Aditivo celebrado em 06/04/2017, passando o valor do contrato para **R\$ 8.547.433,38 (oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços, de que trata o presente aditivo, correrão a conta do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111 – Execução de Obras de Urbanização – Distrito Federal**, Natureza da Despesa: **44-90-51** e Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária, às fls. 151/153 e Nota de Empenho nº **2018NE00579**, datada de 23/02/2018, às fls. 165, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 55.942,51 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 528/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 26 de fevereiro 2018.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


ALDOMAR PEREIRA DE MATOS

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91

CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20


Instituto de Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica
NOVACAP